

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

Contrato Administrativo de serviço temporário que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL** e a Sra. **GABRIELA RESCH CHAVES**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, Constituição Federal/88 e a teor do disposto na Lei Municipal 013/93, de 29.01.03, 366/2001 de 02.03.2001).

Pelo presente instrumento, o Município de Monte Belo do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8037190737, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GABRIELA RESCH CHAVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8103231018, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 024.230.670-54, residente e domiciliado à Linha 100 da Leopoldina, nº 437, Interior, Monte Belo do Sul/RS, doravante identificado simplesmente por **CONTRATADA**, de acordo com a ordem de classificação – 1º lugar – constante no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, tem certo, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** trabalhará temporariamente para a **CONTRATANTE** na função de *Atendente de Creche*, conforme Lei Municipal nº 1.593/2022, de 16.02.2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurada, a **CONTRATADA**, na forma da Lei Municipal, a remuneração mensal equivalente ao padrão de vencimentos Nível E-4, Classe A, da Tabela de Vencimentos do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A percepção da remuneração fica condicionada à assiduidade da **CONTRATADA**, considerando para a aquisição deste direito 100% (cem por cento) de assiduidade, sendo as faltas ao serviço descontadas da remuneração na forma estabelecida na Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 30 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender.

**CLÁUSULA QUINTA** - A presente contratação dar-se-á a partir do dia 25.03.2022 e terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 21.09.2022, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a comprovação da necessidade, terá natureza administrativa dando ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único do Município, Lei nº 366/2001.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Município poderá a qualquer tempo rescindir o contrato administrativo de trabalho, não cabendo ao contratado qualquer direito ou indenização fora aqueles determinados pela Lei Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão a **CONTRATADA**, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**CLÁUSULA NONA** – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves – RS, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja este.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias, para um só fim, tendo na presença das testemunhas abaixo relacionadas e identificadas.

Monte Belo do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

**ADENIR JOSE DALLE**  
44078676049  
**ADENIR JOSÉ DALLÉ**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADENIR  
JOSE DALLE:44078676049  
Localização: Monte Belo do Sul  
Data: 2022-03-28 10:15:02

**GABRIELA RESCH CHAVES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**  
**SEFORA ESTER**  
**FRESCHI:02408032059**  
**SÉFORA ESTER FRESCHI**  
CPF: 024.080.320-59

SEFORA ESTER FRESCHI:02408032059  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,  
cn=SEFORA ESTER FRESCHI:02408032059  
2022.03.28 10:18:49 -03'00'

**BRUNA PASQUALI**  
02950482040  
**BRUNA PASQUALI**  
CPF: 029.504.820-40

Assinado digitalmente por  
BRUNA PASQUALI:02950482040  
Localização: Monte Belo do Sul  
Data: 2022-03-28 10:15:46

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
OAB/RS 59.355 - Assessor Jurídico